

REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO SOLIDÁRIO



REUNIÃO DE CÂMARA - 24.10.2012

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 21.12.2012



Regulamento Municipal de Funcionamento do Espaço Solidário

Preâmbulo

Ao abrigo do quadro legal de atribuição dos Municípios, a Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribui competência no âmbito da intervenção social dos municípios, possibilitando a participação destes em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social.

Neste âmbito, o Município de Celorico da Beira promove medidas de âmbito social direccionadas para as pessoas mais carenciadas.

Face ao actual contexto socioeconómico cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, a criação de um Espaço Solidário poderá vir atenuar as dificuldades e necessidades imediatas dessas famílias através da distribuição de bens.

A implementação do Espaço Solidário é uma resposta social solidária, de intervenção e emergência na área social, surgindo no Concelho como uma estrutura de atendimento e acompanhamento de proximidade com o objectivo de combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias carenciadas.

O presente documento é o Regulamento Interno do Espaço Solidário podendo vir a ser actualizado e reajustado face às necessidades da realidade local sempre que se justificar.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante e aprovação

O presente Regulamento enquadra-se no disposto no artigo.241º da Constituição da República, em conformidade com o disposto da alínea a) do nº6 do artigo 64º e da alínea a) do nº2 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de Janeiro alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecido na alínea h) no nº1 do artigo 13º da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, e alínea c) do nº4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Espaço Solidário do concelho de Celorico da Beira.

Artigo 3º

Objetivos

O Espaço Solidário de Celorico da Beira tem como objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, através da atribuição de bens;
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, instituições, empresas e de toda a comunidade na recolha de bens;
- c) Contribuir para o incremento do espírito de solidariedade civil e responsabilidade social;



Artigo 4º

Competências

São competência do Espaço Solidário:

- a) Garantir a eficácia da resposta social;
- b) Estimular o interesse a participação e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento do Espaço Solidário;
- c) Elaborar os critérios de admissão dos beneficiários, definindo prioridades, de modo a garantir a eficácia da resposta social;
- d) Organizar processos individuais por agregado familiar e criar uma ficha de beneficiário para registo dos apoios a cada agregado familiar;

Artigo 5º

Localização

O Espaço Solidário funcionará em instalações a definir pela autarquia;

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

Organização/Coordenação

A organização e a coordenação do Espaço Solidário são da competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira, através do Gabinete de Acção Social.

Artigo 7º

Período/Horário de funcionamento

O Espaço Solidário funcionará em dias e horário a definir pelo executivo.



Artigo 8º

Gratuidade dos Bens Cedidos

Todos os bens são cedidos a título gratuito e de acordo com o estabelecido no artigo 10 º do presente Regulamento;

Artigo 9º

Tipos de Bens

Para a prossecução dos seus fins, o Espaço Solidário dispõe dos seguintes bens:

- a) Vestuário;
- b) Brinquedos
- c) Material Didático/Livros;
- d) Mobiliário;
- e) Equipamento Doméstico/Eletrodomésticos;
- f) Entre outros

Artigo 10º

Tratamento dos Bens Cedidos

1. Os responsáveis por assegurar o funcionamento do Espaço Solidário terão como funções:
 - a) Receber e fazer a triagem dos bens;
 - b) Registrar o material doado;
 - c) Disponibilizar o material aos utentes do Espaço e proceder ao registo do material doado;
2. Os técnicos responsáveis deverão orientar essas tarefas, havendo uma regular supervisão e acompanhamento. Deverão igualmente garantir o contato e articulação com os vários serviços da comunidade.



Artigo 11º

Beneficiários do Espaço Solidário

1. Indivíduos sinalizados pelas seguintes instituições:
 - a) Instituto de Segurança Social IP- Centro Distrital da Guarda;
 - b) Juntas de Freguesia do Concelho de Celorico da Beira;
 - c) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Celorico da Beira;
 - d) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - e) Entre outros.

2. Pessoas e famílias economicamente desfavorecidas nomeadamente beneficiárias de Rendimento Social de Inserção, Sem Abrigo, vítimas de catástrofes naturais, desempregados de longa duração, utentes dos serviços sociais.

Artigo 12º

Inscrição

1. Para efeitos de admissão, os utentes após o preenchimento da ficha de inscrição ficam sujeitos a um processo de seleção.

2. Da ficha de inscrição constam os seguintes elementos:
 - a) Bilhete de Identidade;
 - b) Cartão de beneficiário da segurança social;
 - c) Cartão de contribuinte fiscal;

Artigo 13º

Processo de selecção

A seleção dos requerentes será efectuada pelos técnicos da Câmara Municipal afetos ao Espaço Solidário;



Artigo 14º

Critérios de Razoabilidade

Os beneficiários do Espaço Solidário só podem usufruir do mesmo uma vez por mês, salvo em situações de emergência devidamente justificadas.

Artigo 15º

Campanhas

1. No âmbito da sua dinâmica o Espaço Solidário pode e deve a qualquer momento promover campanhas de angariação de bens.
2. Os bens cedidos ao Espaço Solidário são registados em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e consideradas pelos técnicos afetos ao Espaço Solidário e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato ao da sua aprovação em Assembleia Municipal.

Celorico da Beira, 12 Outubro de 2012

Livro : CGI
Registo N.º: 2012
Interna de 12-10-2012
Registado por: Celita



Gabinete de Ação Social

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA:
SR. VICE PRESIDENTE
JOSÉ LUÍS SAÚDE CABRAL

DE:
GABINETE DE AÇÃO SOCIAL
CELITA SILVA CARDOSO

ASSUNTO: ESPAÇO SOLIDÁRIO

URGENTE APRECIAR P.F. COMENTAR P.F. RESPONDER P.F. FAZER CIRCULAR P.F.

Segundo a Lei n.º 169/99 Artigo 64º n.º 4, alínea c) a Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, tem como competência participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal.

O Gabinete de Ação Social (G.A.S) do Município de Celorico da Beira tem ao longo dos anos distribuído diversos bens às famílias carenciadas do concelho, porém, com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, é premente uma política social, ativa e eficaz nas suas medidas de intervenção. Face à crescente necessidade de apoiar estes agregados familiares constatamos que é imprescindível a criação de um espaço com o objetivo de suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, através da recolha de bens novos, ou usados em bom estado, doados por particulares ou empresas e da atribuição inteiramente gratuita, dos mesmos. Assim, pretende-se criar um Espaço Solidário.

O Espaço Social terá como objetivo:

- a) Promover a melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, através da atribuição de bens;
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, instituições, empresas e de toda a comunidade na recolha de bens;
- c) Contribuir para o incremento do espírito de solidariedade civil e responsabilidade social.

Face ao exposto anteriormente somos a propor a aprovação do Regulamento Municipal de Funcionamento do Espaço Solidário.

Celorico da Beira, 12 de Outubro de 2012

As Técnicas Superiores

Celita Silva Cardoso
Cláudia Mendes

DESPACHO Presente à reunião de Câmara 24.10.2012

Levar assunto a reunião de Câmara
12/10/12
[Signature]

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Funcionamento do Espaço Solidário de C. B. Não deliberou comatê o referido regulamento a ser submetido à aprovação da população. A proposta foi aprovada em reunião.
A 10. 2012
LMA